



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) - [Info@serrana.sp.gov.br](mailto:Info@serrana.sp.gov.br) - 16 3987 9244



Governo Municipal de  
**SERRANA**  
Administração 2017-2020

## **PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRANA E A ADVIRP – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO, VISANDO A COOPERAÇÃO, TÉCNICA PARA ATENDIMENTO INSTITUCIONAL DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL**

**O MUNICÍPIO DE SERRANA**, pessoa de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.229.813.0001/23, com sede na Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 176, no município de Serrana, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Valério Antônio Galante, brasileiro, portador do RG. Nº 5.646.358-3, inscrito no CPF/MF sob nº 743.933.678-04 doravante designado **MUNICÍPIO**, e a **ADEVIRP – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO**, entidade assistencial filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.500.153/0001-23, com sede na Av. Leais Paulistas, 706 – Jardim Irajá, Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua Presidente Marlene Taveira Cintra, portadora do RG nº 11.348.380, inscrita no CPF/MF sob o nº 982.701.768-34, doravante designada **ENTIDADE**, nos moldes da Lei nº 13.019/2015, celebram o presente aditivo ao **termo de colaboração** que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2019.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor total do presente Convênio é de **R\$ 31.680,00 (trinta e um mil seiscentos e oitenta reais)**, onerando a dotação orçamentária:

Secretaria da Educação  
Manutenção Ensino Infantil com recursos Fundeb  
Educação Infantil de 0 a 6 anos  
Subvenções Sociais 02.05.11.12.365.0022.2012. 33.50.43.00.00

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

O **MUNICÍPIO** efetuará o repasse em 11 (doze) parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais)**, sendo o pagamento da primeira parcela até 19 de fevereiro de 2019, e as demais mensais até o dia 10 dos meses subsequentes em conformidade com o cronograma de desembolso estabelecido no plano de aplicação aprovado,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) - [Info@serrana.sp.gov.br](mailto:Info@serrana.sp.gov.br) - 16 3987 9244



ressalvado o descumprimento por parte da **ENTIDADE** das obrigações previstas anteriormente no Termo de Colaboração.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração anteriormente assinado..

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
21 de dezembro de 2018.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO FERNANDO CARVALHO COTRIM  
Secretária Municipal da Educação

\* *Marlene Taveira Cintra*  
ADEVIRP Associação dos Deficientes Visuais de Ribeirão Preto e Região  
Presidente Sra. MARLENE Taveira Cintra  
RG nº 11.348.380 e do CPF. nº 982.701.768-34

### Testemunhas:

1- *José* \_\_\_\_\_

2- *[Assinatura]* \_\_\_\_\_